



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n –Centro – CEP: 96200-900 – Rio Grande /RS

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA SECULT/LEI ALDIR BLANC RIO GRANDE - Nº 02/2020
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, por meio da Secretaria de Município da Cultura, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** e a **RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4, 6.2, 6.4 e 11.7** da CHAMADA PÚBLICA SECULT/LEI ALDIR BLANC RIO GRANDE - Nº 02/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL

1 – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de inscrições desta chamada pública, a fim de possibilitar a ampliação do número de inscrições.

1.1 – Onde se lê:

4. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	22/10
Inscrições/ credenciamento	24/10 a 02/11
Homologação das inscrições pelo Comitê Gestor	04/11
Recurso da homologação	05 e 06/11
Resultado de homologação	08/11
Período de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação	09 a 16/11
Resultado parcial	17/11
Recurso	18 e 19/11
Resultado final	22/11

Assinaturas dos Termos de Compromissos	A partir de 26/11
Repasse dos subsídios	A partir de 26/11 até 31/12

1.2 – Leia-se:

4. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	22/10
Inscrições/ credenciamento	24/10 a 08/11
Homologação das inscrições pelo Comitê Gestor	10/11
Recurso da homologação	11 e 12/11
Resultado de homologação	14/11
Período de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação	16 a 20/11
Resultado parcial	21/11
Recurso	22 e 23/11
Resultado final	25/11
Assinaturas dos Termos de Compromissos	A partir de 26/11
Repasse dos subsídios	A partir de 28/11 até 31/12

2 – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Onde se lê:

6.2. O percentual acima referido, conforme artigo 10 do decreto municipal, será destinado a propostas que dialoguem com a diversidade étnica, racial, sexual, cultural e de gênero do Município do Rio Grande.

2.2 – Leia-se:

6.2. O percentual acima referido, conforme artigo 10 do decreto municipal, será destinado a pessoas e/ou propostas que dialoguem e/ou pertençam à grupos de diversidade étnica, racial, sexual, cultural e de gênero do Município do Rio Grande.

2.3 – Onde se lê:

6.4. No formulário de inscrição o proponente deverá apresentar autodeclaração, conforme anexo II, a fim de comprovar pertencimento e atuação junto ao grupo que representa, conforme item 6.2.

2.4 – Leia-se:

6.4. No formulário de inscrição o proponente deverá apresentar autodeclaração, Anexo II - Retificado, a fim de atestar pertencimento e/ou atuação junto ao grupo que representa, conforme item 6.2.

2.5 – Onde se lê:

11.7. O proponente premiado nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Município da Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.

2.6 – Leia-se:

11.7. O proponente premiado nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao cumprimento das ações de contrapartida por meio de relatório que comprove a ampla divulgação e as atividades realizadas, respeitada a particularidade de cada premiação, à Secretaria de Município da Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.

Rio Grande, 29 de outubro de 2020